

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2026
(Localizar por 987921-13/2026 no COMPRAS.GOV.BR)

O **MUNICÍPIO DE TERRA ROXA (UASG nº 987.921)**, Estado do Paraná, através da Comissão designada pela Portaria nº 17192/2026, de 17 de março de 2026, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

TIPO: MENOR PREÇO	Abertura: Data 25/08/2026, às 09:00 horas Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
--------------------------	---

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE LAUDO PERICIAL DOS SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR), LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT), LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE (LIP), PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), BEM COMO EMISSÃO DO PERFIL PROFISSIONOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO (PPP) E ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO (AET), PARA OS AGENTES DO QUADRO E QUE VIEREM A SER CONTRATADOS NO MUNICÍPIO, CONFORME PORTARIA MTB Nº 3.214, DE 08 DE JUNHO DE 1978, BEM COMO ALIMENTAÇÃO NO SITE DO GOVERNO FEDERAL E-SOCIAL.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO (DESCRIÇÃO DO OBJETO)	CATSER / CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE E	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDOS - EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO DE INSALUBRIDADE, PERICULOSIDADE E DEMAIS ATIVIDADES RELACIONADAS CONFORME A LEGISLAÇÃO. MÉDICO ESPECIALIZADO EM MEDICINA DO TRABALHO PARA REALIZAR O PGR - PROGRAMA DE GESTÃO DE RISCOS;	8818	MESES	12	4.848,86	58.186,32

PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL, OS QUAIS DEVEM SER DOCUMENTADOS CONFORME A AVALIAÇÃO E ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL DOS FUNCIONÁRIOS; REALIZAR E REGISTRAR TREINAMENTOS DOS TRABALHADORES EM SUAS ATIVIDADES CONFORME DECRETO Nº 5711/2002 EM SEU ART. 133,VI; ELABORAR FICHA DE ENTREGA DE EPI (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL), CONFORME Nº 5711/2002 EM SEUS ARTIGOS 121,122 E 123; ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO, COM ÊNFASE NA PORTARIA 3.214/78 MINISTÉRIO DO TRABALHO ESPECIFICAMENTE: NR6, NR15 E NR16. PARA APROXIMADAMENTE 750 FUNCIONÁRIOS. ALIMENTAÇÃO DO SITE DO GOVERNO E - SOCIAL POR 12 MESES.						
TOTAL DO LOTE						58.186,32

OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição e a unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Edital.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 58.186,32(cinquenta e oito mil cento e oitenta e seis reais e trinta e dois reais).

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Código	Descrição
2026	
73	Referência
04	Secretaria Municipal de Administração
001	Secretaria Municipal de Administração
2008	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
33390399999000000000	Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o site www.comprasnet.gov.br.

O edital está disponível na *internet*, no site www.terraroxa.atende.net, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>.

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) Cleiton Lopes Antunes / Anelise Lana de Oliveira e equipe de apoio, designadas pela Portaria n.º 17192/2026, servidores do Município de Terra Roxa-PR.

E-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br

Telefones: (44) 3645-8300

Endereço: Av. Pres. Costa e Silva, 95 – CEP 85.990-000, Terra Roxa-Paraná

O atendimento será feito no horário das 07h30min às 12 h e das 13h30min às 17 h.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, no **E-mail:** licitacao@terraroxa.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no Setor de Licitações, do Município, **das 07h30min às 12 h e das 13h30min às 17 h.**

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 4045/2023, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote / item(s), nesta fase, serão desclassificados”.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de (MENOR PREÇO).

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote / item (s), serão desclassificadas.”

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 EXCLUSIVAMENTE PARA ME E EPP:

A presente licitação destina-se exclusivamente para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, em conformidade com o disposto no Art. 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014.

6 AMOSTRA:

Não Será exigida do arrematante amostra do(s) objeto(s) licitado(s), na forma do Termo de Referência (Anexo I).

7 GARANTIA:

Não Será exigida garantia da execução do contrato, na forma da Minuta de Contrato

(Anexo VII).

8 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta de Contrato (ou Anexo à Nota de Empenho);
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
- Anexo IX – Declaração LGPD.

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do www.comprasnet.gov.br.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal www.comprasnet.gov.br.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no Decreto Municipal n.º 4045/2023.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal, conforme instruções que podem ser obtidas na página www.comprasnet.gov.br.

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.
--

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.4. O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo de R\$ 50,00 (Cinquenta reais).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço (ou maior desconto)*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006-

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.2 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.5 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.5.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.7 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.8.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e

o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital.

9.2 A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no site www.terraroxa.atende.net.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO/ATA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato/ata ou retirar a nota de empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.5 Se o adjudicatário se recusar a assinar o contrato/ata ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato/ata nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato/ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, será marcada nova data de abertura, com publicação de novo aviso.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Terra Roxa, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Terra Roxa-PR, 29 de Julho de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1. Os produtos deverão ser de boa qualidade, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, e atender às Normas do Código de Defesa do Consumidor;

1.2.2. A presente contratação tem por finalidade a prestação de serviços técnicos especializados de medicina e segurança do trabalho, abrangendo:

- Elaboração e atualização do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR);
- Elaboração do Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT);
- Elaboração do Laudo de Insalubridade e Periculosidade (LIP);
- Elaboração e atualização do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);
- Emissão do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP);
- Análise Ergonômica do Trabalho (AET);
- Alimentação no sistema e-Social, com as informações exigidas pela legislação vigente.

1.2.3. Os serviços deverão ser prestados pelo período de 12 (doze) meses, conforme demanda da Administração, observando as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2.4. A execução deverá observar rigorosamente a legislação pertinente, em especial:

- Portaria MTB nº 3.214, de 08 de junho de 1978 (Normas Regulamentadoras – NRs);
- Normas da Receita Federal e do e-Social;
- Instruções Normativas do INSS relativas à emissão de PPP;
- Legislação trabalhista e previdenciária em vigor.

1.2.5. A empresa contratada deverá disponibilizar profissionais legalmente habilitados, com registro em seus respectivos Conselhos de Classe, sendo obrigatória a assinatura dos laudos por médico do trabalho e/ou engenheiro de segurança do trabalho, conforme exigido em cada caso.

1.2.6. Os serviços deverão atender os agentes públicos efetivos em atuação e os que vierem a ser contratados pelo Município, abrangendo os diversos setores da Administração Pública Municipal Direta, nos termos da legislação vigente.

1.2.7. A contratada deverá entregar os documentos e laudos em formato impresso (02 vias) e em meio digital, com prazos previamente acordados com o setor responsável.

1.2.8. É de responsabilidade da contratada:

- Efetuar as visitas técnicas e levantamentos in loco necessários à elaboração dos documentos;
- Assumir todos os custos decorrentes da execução dos serviços, incluindo deslocamento, materiais, equipamentos e alimentação de dados no sistema federal e-Social;
- Garantir a atualização contínua dos documentos sempre que houver alteração nas condições de trabalho, funções ou exigências legais;
- Manter o sigilo das informações obtidas durante a execução dos serviços.

1.2.9. Todos os documentos emitidos deverão conter a assinatura do responsável técnico legalmente habilitado e deverão estar de acordo com os critérios e exigências estabelecidos pela legislação vigente.

1.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.3.1. **Atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer esfera da federação, ou por empresa privada, que comprove(m) a aptidão da licitante para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto da presente licitação, com indicação de:

- Boa qualidade dos serviços prestados;
- Cumprimento dos prazos de execução;
- Nome, endereço e telefone de contato do emitente, ou outro meio de verificação das informações.

1.3.2. **Comprovação, por meio do contrato social ou equivalente**, de que a empresa possui em seu objeto social atividades relacionadas à medicina e segurança do trabalho.

c) **Certidão de Registro da Pessoa Jurídica** junto ao **CREA/CFT** (Conselho Regional de Engenharia ou Conselho Federal dos Técnicos) válida.

d) **Certificado de Inscrição da Pessoa Jurídica** junto ao **Conselho Regional de Medicina – CRM**, válido.

1.3.3. Qualificação Técnica dos Profissionais Responsáveis.

1.3.3.1. A licitante deverá apresentar os seguintes registros profissionais, devidamente atualizados e válidos:

- a) **Registro no CREA/CFT do engenheiro de segurança do trabalho** responsável técnico;
- b) **Registro no Ministério do Trabalho do técnico de segurança do trabalho**;
- c) **Registro no CRM do médico coordenador do PCMSO**.

1.3.4. Exigência de Software Especializado para e-Social.

1.3.4.1. A licitante deverá comprovar possuir solução informatizada compatível com a gestão de Saúde e Segurança do Trabalho e geração dos eventos do eSocial, podendo a comprovação ocorrer mediante declaração própria, demonstração do sistema, contrato de licenciamento ou documentação equivalente.

1.3.5. Equipamentos de Medição.

1.3.5.1. A licitante deverá declarar possuir disponibilidade de equipamentos e instrumentos necessários à execução dos serviços, próprios, locados ou obtidos mediante contratação específica, devidamente calibrados e rastreados à RBC/INMETRO quando exigível:

- a) A comprovação documental da calibração será exigida apenas durante a execução contratual.

1.4. DO FORNECIMENTO

1.4.1. Os serviços deverão ser iniciados de imediato, contados a partir da data da solicitação feita pela Secretaria Requisitante e envio da Ordem de Compra, cujo endereço para entrega será informado na mesma;

1.4.1.1. Será permitida a dilatação de prazos previamente pactuados na Ordem de Compra inicial, desde que em comum acordo entre ambas as partes (Contratante X Contratada). A Contratada deverá encaminhar pedido formal ao fiscal/gestor do Contrato contendo as justificativas necessárias para análise e deferimento por parte da fiscalização;

1.4.1.2. Todos os exames, deverão obrigatoriamente ser realizados dentro do território do Município de Terra Roxa/PR.

1.4.2. A prestação dos serviços deverá ocorrer de forma contínua e integrada, abrangendo todas as secretarias e setores da Administração Pública Municipal, de acordo com a demanda da Prefeitura de Terra Roxa/PR, durante a vigência contratual.

1.4.3. A contratada deverá fornecer todos os recursos humanos, materiais, equipamentos, infraestrutura tecnológica e logística necessários à perfeita execução dos serviços propostos, sem qualquer ônus adicional à Administração Pública.

1.4.4. PGR - Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos.

1.4.4.1. Documento deverá conter, no mínimo, inventário de riscos ocupacionais e plano de ação e, após 12 meses do início da vigência contratual, uma Visita de monitoramento após 12 meses (pontual de ruído e verificação/atualização dos riscos FQBAE) e atualização do PCMSO e Relatório Analítico do PCMSO;

1.4.4.2. Cada setor deverá ser visitado para a realização das inspeções e medições indicadas seja por servidor, função, cargo, unidade ou local de trabalho;

1.4.4.3. Realizar as avaliações ambientais separadamente por unidade, cargo e por ambiente periciado, sendo as informações coletadas próximo ao empregado que está exposto ao maior risco dentro do ambiente;

1.4.4.4. Manutenção e/ou reavaliação do laudo, quando houver necessidade, ou pelo menos uma vez ao ano;

1.4.4.5. Não juntar as informações das avaliações ambientais de 02 (Dois) ou mais ambientes periciados na mesma página.

1.4.5. LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho e LIP – Laudo de Insalubridade e Periculosidade:

1.4.5.1. Elaborar o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho, acompanhado por relatório, com a caracterização efetiva da insalubridade e/ou periculosidade de acordo com as Normas Regulamentadoras 15 e 16, Decreto nº 3048/1999 que regulamenta a Previdência Social, Portaria nº 3.311 do Ministério do Trabalho e Emprego, e outros preceitos determinados pela legislação pertinente e terá validade enquanto não houver alteração do layout ou dos riscos existentes no ambiente de trabalho.

1.4.6. Descrição dos serviços a serem executados:

1.4.6.1. Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho conforme NR 15 e 16 do MTE e por função em anexo, baseado no PPRA ou PGR, contemplando os funcionários da CONTRATANTE lotados em cada Secretaria, de acordo com a legislação vigente, especificamente a Lei 9.032 de 29/04/95 e Decreto 3.048 de 1999 da Previdência Social e Decreto 10.410 de 2020.

1.4.6.2. O LTCAT será o documento que irá avaliar qualitativa e quantitativamente os riscos ambientais, bem como estabelecendo o enquadramento das atividades em:

1.4.6.2.1. A caracterização e classificação da insalubridade, periculosidade, aposentadoria especial, segunda as normas do Ministério do Trabalho, far-se-ão através de perícia;

1.4.6.2.2. Deverá ser elaborado por cargo/função, com parecer conclusivo se a função/atividade é salubre ou insalubre, periculosa ou não periculosa;

1.4.6.2.3. Nos casos em que a atividade for considerada insalubre, informar o grau (mínimo, médio ou máximo (%));

1.4.6.2.4. Nos casos em que a atividade for considerada periculosa, informar o grau (%);

1.4.6.2.5. Qualificar e quantificar insalubridade e periculosidade.

1.4.6.2.6. A perícia será realizada nos locais de trabalho onde o funcionário exerce a função devendo apresentar os equipamentos que forem necessários para a avaliação.

1.4.7. O conteúdo básico dos LTCAT deverá contemplar:

a) Identificação do estabelecimento indicando CNPJ, endereço, nome, atividade, grande risco, número de empregados (quantificação de homens e mulheres), horário de trabalho e identificação do cargo de origem e função desempenhada no ato da avaliação.

b) Objetivo da avaliação expressando a extensão dos trabalhos executados necessariamente, contemplando atividades que gerem insalubridade, aposentadoria especial e considerando a Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 e alterações, assim como Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973 e alterações, bem como as leis municipais.

c) Descrição detalhada das dependências e instalações avaliadas;

d) Descrição das atividades periciadas, abrangendo a função e o quantitativo dos empregados periciados;

e) Análise qualitativa e quantitativa de riscos ocupacionais, necessariamente descrevendo a metodologia de ação e critérios técnicos adotados, identificados nos ambientes de trabalho;

f) Avaliação quantitativa dos riscos ambientais (físico, químico e biológico) que foram identificados na fase qualitativa. Contendo a descrição da metodologia de ação, critérios técnicos e a instrumentação utilizada, necessariamente abrangendo todas as funções e setores de suas dependências;

g) Avaliar as medidas de proteção individual e coletiva existentes, contendo identificação dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs utilizados mediante apresentação do número do Certificado de Aprovação – CA e da avaliação do nível de eficácia de proteção, indicando, inclusive se o EPI e o EPC são eficazes na proteção aos agentes de risco detectados, concluindo com “eficaz” ou “não eficaz”;

h) Fundamentação científica e abordagem da legislação pertinente sobre os riscos ocupacionais identificados, na apresentação explicitadas conclusões sobre os efeitos dos agentes classificados como insalubres, perigosos, atividade que promova aposentadoria especial, e, atividade que ofereça risco devida, assim como os respectivos valores dos adicionais.

- i) Proposição de medidas de controle para o ambiente avaliado, estipulando prazos para adoção do controle dos riscos, bem como acompanhamento sistemático da eficácia das medidas;
- j) Medições dos agentes nocivos identificados (varredura de solventes, varredura de metais, poeira, gases, vapores, ruído, vibração, calor), por unidade, local e função, com equipamentos 32,00 UNID 693,75 22.200,00 adequados e devidamente calibrados, bem como análises laboratoriais, fornecidos pela empresa contratada, sem custos adicionais;
- k) Bibliografia consultada;
- l) Nome e identificação profissional do responsável pela elaboração do laudo, informando NIT, PIS/PASEP e o número de registro no respectivo conselho;
- m) O documento deverá ser apresentado de forma impressa e digital, devendo estar separado por Divisão e local de trabalho;
- n) Manutenção e/ou reavaliação do laudo, quando houver necessidade;
- o) Não juntar as informações das avaliações ambientais de 02 (Dois) ou mais ambientes pericliados na mesma página;

1.4.8. Na elaboração do LTCAT – deve ser observado o seguinte critério:

1.4.8.1. A fase de avaliação quantitativa consiste na aferição com equipamentos específicos a riscos ocupacionais nas classes FÍSICO, QUÍMICO e BIOLÓGICO, considerando a intensidade, concentração do agente agressor, forma e critérios de exposição;

1.4.9. Fazer constar nas conclusões de cada local avaliado:

- a) A relação completados EPC's e EPI's presentes nos ambientes de trabalho, bem como a classificação em "EFICAZ" ou "NÃO EFICAZ", conforme o caso.
- b) A relação dos EPIs e EPCs necessários à eliminação ou neutralização dos riscos ambientais identificados para os PPRAs ou PGR e os LTCAT.
- c) O seguinte texto deverá constar como observação nas planilhas de avaliação quantitativas e qualitativas: "A utilização de EPI adequado para proteção do agente público que está exposto ao risco, elimina o pagamento do adicional de insalubridade, conforme artigo 191 da CLT e o item 15.4 da Norma Regulamentadora nº 15 do Ministério do Trabalho e Emprego";
- d) Se a atividade for considerada insalubre, deve-se indicar o grau do adicional.
- e) Informar se a atividade gera aposentadoria especial conforme legislação do INSS;
- f) Informar se há risco de vida na atividade avaliada.

RELATIVAS ÀS AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS

1.4.10. Ruído contínuo, intermitente ou de impacto:

1.4.10.1. A aferição dos Níveis de Pressão Sonora –NPS –(ruído) será em toda a jornada e executada por grupo homogêneo de risco, acompanhando todas as situações de exposição experimentadas, informando o valor da dose acumulada não final da jornada, bem como vários outros parâmetros importantes. Os valores dos níveis de pressão sonora a que estão expostos os agentes devem ser indicados considerando os níveis de redução de ruído promovido pelos equipamentos de proteção utilizados.

1.4.10.2. Audiosímetro - Finalidade: Medir os níveis de ruído intermitente, contínuo e de impacto. O aparelho deverá ser calibrado a cada medição. Ficando a critério da referida equipe a definição dos pontos em que serão realizadas as avaliações com medidor integrador de uso pessoal ("dosímetro de ruído"), conforme NHO-01 5.1.1.1 e os pontos em que as avaliações serão realizadas com medidor de nível de pressão sonora pontual ("decibelímetro"), conforme NHO-01 5.1.1.2. Técnica/Método de Medição.

1.4.10.3. A metodologia adotada deverá estar em consonância com a Norma Regulamentadora 15 – Anexos 01 e 02 da Portaria MTE 3214/78 e Norma de Higiene do Trabalho do Ministério de Trabalho e Emprego.

1.4.11. Calor:

1.4.11.1. Medição dos níveis de calor e temperatura através do IBTUG (Índice de Bulbo Úmido Termômetro de Globo), que são calculados através de medidores de stress térmico, para subsidiar programas de melhorias de qualidade de vida no trabalho para atender à legislação NR 09 – Anexo 3 da Portaria 3214/78 do MTE.

1.4.12. Vibração:

1.4.12.1. Avaliação quantitativa da exposição ocupacional a vibrações localizadas (mãos e braços) ou de corpo inteiro. Para subsidiar programas de melhoria da qualidade de vida no trabalho para atender à legislação NR 09 – Anexo 8 da Portaria 3214/78 do MTE.

1.4.13. Agentes Biológicos:

1.4.13.1. As exposições a agentes biológicos devem ser avaliadas em conformidade com o Anexo 14 da NR 15 anexo 03 da Portaria MTE 3214/78, observando os graus de insalubridade de acordo com a Lei Municipal nº2850/11.

1.4.14. Produtos Químicos:

1.4.14.1. As exposições ocupacional a produtos químicos (particulados, poeiras, fumos, névoas, vapores, neblinas, gases) nos ambientes de trabalho devem ser avaliadas em conformidade com os anexos 11 e 13 da NR 15 da Portaria TEM 3214/78, abrangendo todas as substâncias empregadas nas rotinas operacionais, salientado ainda o aspecto a seguir:

a) Em avaliações qualitativas do emprego de produtos químicos, os resultados da análise devem contemplar as fontes de contaminação, as matérias primas manipuladas na rotina de operação e dados dos boletins ou fichas técnicas de identificação química dos produtos.

LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – LIP

1.4.15. LIP:

a) Elaborar o Laudo de Insalubridade e Periculosidade conforme NR 15 e NR 16 do M.T.E., baseado no PPRA ou PGR;

b) A Caracterização e a classificação da insalubridade e periculosidade, segundo as normas do Ministério do Trabalho, far-se-ão através de perícia;

c) Deverá ser elaborado por cargo/função, com parecer conclusivo se a função/atividade é salubre ou insalubre, periculosa ou não periculosa;

d) Nos casos em que a atividade for considerada insalubre, informar o grau (mínimo, médio ou máximo (%));

e) Nos casos em que a atividade for considerada periculosa, informar o grau (%).

PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO):

1.4.16. Elaborar do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme estabelece a NR 7 do Ministério do Trabalho, visando à promoção da saúde e integridade dos servidores, considerando os cargos ocupados, a tarefa executada, a exposição aos agentes nocivos, a idade, entre outras variáveis. O PCMSO visa através do diagnóstico precoce de doenças do trabalho e agravos gerais à saúde do trabalhador, fazer o mapeamento das zonas de riscos. Neste escopo do serviço não estão contemplados MEI e Terceirizados. Com base nesse programa o médico do trabalho irá atuar de forma preventiva, antecipando os riscos e situações causadoras dos mesmos. Deverá conter no mínimo:

a) Indicação de exames admissionais por cargo e setor de trabalho;

b) Indicação de exames periódicos considerando a atividade que realiza o agente de exposição, queixas mais frequentes, inclusive nos casos de suspeita de LER/DORT, não se limitando aos critérios da idade, entre outros;

c) Indicação de exames demissionais, considerando o cargo e atividade desempenhada;

d) Indicação de exames de retorno ao trabalho e de mudança de cargo/função;

e) A análise Ergonômica Preliminar estará no processo de identificação de perigos e avaliação de risco do PGR da NR-01 e registrada dentro do inventário de risco e não sobrecarrega a empresa a fazer

a Análise Ergonômica do Trabalho como preconiza a NR-17 quando aplicável. Não serão avaliados os riscos psicossociais;

f) Deverá ser assinado por médico do Trabalho com registro no CRM e RQE;

g) O PCMSO terá validade de 12 (doze) meses após a entrega;

h) O PCMSO entregue pela CONTRATADA abrangerá, conforme NR7, os quadros de exames com base no inventário de riscos e, após 12 meses do início da vigência contratual;

i) Ao longo da vigência contratual, realizar pelo menos uma inspeção no local de trabalho/visita técnica para identificação de possíveis mudanças e/ou introdução de novos processos e atividades de trabalho para a reavaliação e atualização do documento;

j) Realizar o levantamento, através de avaliações qualitativas, dos agentes de riscos ocupacionais químicos, físicos, biológicos, fatores ergonômicos e de acidentes, com o objetivo de atender o inventário de riscos do PGR;

k) Elaborar o PPPA (Programa de Prevenção de Perda Auditiva) o qual é parte integrante do PCMSO, caso a empresa possua trabalhadores expostos a níveis de pressão sonora acima dos níveis de ação (com dose superior a 0,5 (80dBA), e/ou a exposição a produtos químicos ototóxicos e vibrações, conforme informado no PGR da organização, levando-se em conta a possibilidade de interações entre estes agentes;

PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO - PPP:

1.4.17. Elaborar o PPP de acordo com as Instruções Normativas regulamentadoras do INSSPRES nº 20/2007 e 27/2008 e demais legislações vigentes (inclusive para eventual PPP no formato eletrônico), deverá conter as seguintes seções:

a) Seção de dados administrativos: dados funcionais do servidor e atividade exercida;

b) Seção de registros ambientais: informações sobre os fatores de riscos, EPIS, etc, informar o responsável pelos registros ambientais e seu registro no conselho de classe;

c) Seção de resultados do monitoramento biológico: informações dos exames clínicos (ASOs). Informar o responsável pelo monitoramento biológico e seu registro no conselho de classe;

d) Seção IV – responsáveis pelas informações: dados do representante legal da empresa e ateste do servidor que receberá o PPP

PLATAFORMA/SFTWARE PARA SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO:

1.4.18. Disponibilizar plataforma/software integrado especializado em gestão em Saúde e Segurança Ocupacional dos servidores, o software deverá apresentado em versão WEB, comportando capacidade para gerenciar as seguintes informações:

a) PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos;

b) PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;

c) LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho;

d) LIP – Laudo de Insalubridade e Periculosidade;

e) AET – Análise ergonômica do trabalho por unidade e local;

f) ASOs - Atestados de Saúde Ocupacional; Agendamento de exames médicos ocupacionais; Armazenamento e gerenciamento automático de PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário);

g) Gerenciamento do PGR, PCMSO, LTCAT, armazenando os registros Administrativos, Ambientais e Biológicos;

h) Visualização on line, através da internet, dos documentos PGR, PCMSO, LTCAT, ASO, PPP, LIP, Ordem de Serviço;

i) Gerar relatórios, em tempo real, de exames complementares por função, de EPI por função, de funções ou cargos insalubres e/ou perigosos, controle de absenteísmo, entre outros relatórios inerentes a gestão de saúde e segurança ocupacional;

j) Emitir o relatório anual do PCMSO;

k) Inserir informações relativas a treinamentos e palestras de saúde e segurança ocupacional (nome do treinamento, carga horária, instrutor, etc);

- l) Proporcionar interatividade com o usuário através de “usuário” e “senha” online através da internet;
- m) Gerar arquivos compatíveis com os eventos de Saúde e Segurança do Trabalho do eSocial vigentes durante a execução contratual, observando os leiautes e manuais atualizados publicados pelo Governo Federal;
- n) Lançar o resultado dos exames do colaborador no sistema de SST, de acordo com o PMCSO.
- o) Utilizar o sistema informatizado para o agendamento de exames e atendimento em SST;
- p) Disponibilizar prontuário médico individual para preenchimento e registro de informações, incluindo avaliações clínicas e exames complementares, conclusões médicas, restrições e recomendações, da consulta na ficha clínica ocupacional;
- q) Disponibilizar Ficha Clínica Ocupacional com possibilidade de preenchimento dos itens a saber: identificação do trabalhador, tipo de exame, hábitos de vida, antecedentes mórbidos, imunizações, anamnese ocupacional, história ocupacional atual, acidentes de trabalho, história clínica atual, exame físico, hipóteses diagnósticas e conclusão;
- r) Emitir em receituário ou formulário específico orientações ao empregador (restrições à atividade laboral, situações técnicas ou legalmente incorretas a corrigir, riscos ambientais a neutralizar, etc.);
- s) Disponibilizar a possibilidade de elaboração de Relatório Analítico do PCMSO/PPPA, conforme os dados dos Comunicados de Acidente de Trabalho e dos Afastamentos Previdenciários Ocupacionais (B91), na vigência do contrato.
- t) Disponibilizar ao cliente informações do e-Social S2220 e S2240 desde que tenha contrato de prestação de serviço do S2220 (PGR+ PCMSO+ ASO) para o S2240 (LTCAT + AVQ);
- u) A instalação e treinamento dos usuários do Sistema Eletrônico de Gestão de Saúde e Segurança Ocupacional será de responsabilidade da contratada.

RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

1.4.20. Garantir a segurança e idoneidade das avaliações. As avaliações quantitativas que apresentarem resultados 100% acima do limite de tolerância deverão ser refeitas com acompanhamento do responsável técnico pelos laudos, durante o tempo de duração da medição, sendo escolhido outro empregado para servir de apoio ao monitoramento;

1.4.21. O serviço deverá ser prestado de acordo com as necessidades do Município de Terra Roxa/PR e descrição neste Edital;

1.4.22. Se responsabiliza pelo envio dos eventos de saúde e segurança ao e-social quando do período solicitado pelos órgãos competentes;

1.4.23. A disponibilização do PPP digital quando solicitado pela contratante, sendo enviado ao e-social também pelo contratado.

1.4.24. Desde já fica estabelecido que setores que passarem por obras de reforma ou qual mudança durante o prazo de validade do contrato, deverão ser reavaliados na conclusão da mudança;

1.4.25. Não juntar as informações das avaliações ambientais de 02 (Dois) ou mais ambientes periciados na mesma página. Cada planilha deverá ser impressa de forma que as folhas fiquem separadas por unidade e por ambiente;

1.4.26. A empresa deverá emitir parecer sobre questionamentos referentes aos laudos durante a vigência dos mesmos, sempre que a contratante solicitar e, ainda, comparecer ao local sempre que necessário e solicitado pela empresa contratante;

1.4.27. Utilizar equipamentos devidamente calibrados e aferidos, adequados para a realização dos serviços a serem executados. Tais equipamentos deverão estar acompanhados dos respectivos certificados de calibração, rastreável a RBC (Rede Brasileira de Calibração) em conformidade com o INMETRO, dentro do prazo de validade.

1.4.28. A avaliação quantitativa no ambiente será necessária quando a avaliação qualitativa identificar que o tempo de exposição na atividade de risco caracteriza uma situação habitual e permanente, ou habitual e intermitente, mesmo que sazonal. Que deverão ser quantificados usando como base bibliográfica os limites de tolerância das NR's, NHT's mesmo se a exposição for eventual;

1.4.29. Realizar Dosimetria de ruído de jornada inteira (mínimo de 6 horas por dia), nos ambientes ou atividades em que a avaliação qualitativa identificar a existência deste risco em nível elevado. Os demais ambientes que, pela avaliação qualitativa apresentarem este risco, mas que o nível de pressão sonora não caracterize uma situação que possa levar a perda auditiva pode se medir o ruído, com decibelímetro, em medição direta pontual.

1.4.30. Descrever quais as medidas ou equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários à eliminação ou neutralização dos riscos ocupacionais identificados;

1.4.31. Listar os equipamentos de proteção individual – EPI com descrição detalhada do produto que elimine ou atenua a agressão dos agentes de risco identificados no ambiente de trabalho;

1.4.32. Realizar as avaliações ambientais separadamente por ambiente periclitado, sendo as informações coletadas próximo ao empregado que está exposto ao maior risco dentro do ambiente de trabalho;

1.4.33. A empresa deverá emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para o LTCAT e PGR;

1.4.34. Responsabilizar por fornecer aos seus colaboradores que executarão o objeto desse Termo, condições de saúde e segurança do trabalho, incluindo fornecimento de EPI e meios de proteção, bem como assistência em eventual acidente, isentando a Prefeitura Municipal de Terra Roxa/PR de qualquer responsabilidade, sendo a empresa CONTRATADA a única responsável civil e penalmente nesse sentido;

1.4.35. Em relação aos seus empregados será responsável por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços contratados, tais como: pagamento de salários, seguro de acidentes, indenizações, recolhimento de taxas, impostos, contribuições e outros que por ventura venham a ser criados e exigidos pelo Governo.

1.4.36. Responsabilizar-se por todo transporte relacionado como objeto contratual, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Terra Roxa/PR;

1.4.37. Informar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Terra Roxa/PR, que compõe a figura fiscalizadora dos serviços, a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão do serviço dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação.

1.4.38. A CONTRATANTE não aceitará, em nenhuma hipótese, alegações da CONTRATADA referente a desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou interpretação equivocada de qualquer detalhe especificado, cabendo a CONTRATADA arcar com todo e quaisquer ônus daí decorrente.

1.4.39. Os documentos serão entregues em meio digital com certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil). Revisões e atualizações possuirão assinatura eletrônica;

1.4.40. Responsabilizar-se por todos os materiais concernentes a prevenção de riscos ocupacionais que seus colaboradores necessitem para execução dos trabalhos;

1.4.41. A CONTRATADA se responsabiliza civil e penalmente por todos os atos praticados pelos seus empregados na execução do contrato.

1.4.42. A empresa que vencer a licitação deverá respeitar os prazos estipulados.

1.4.43. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes.

DA MÃO DE OBRA

1.4.44. Usar mão de obra qualificada, habilitada e treinada para as funções a serem cumpridas, devidamente identificadas com uniforme e crachá da CONTRATADA e sob supervisão direta Departamento de Recursos Humanos ou quem for indicado pelo departamento e cada Secretaria Municipal, na realização dos serviços objeto deste Termo de Referência, de modo a garantir a boa qualidade de sua execução.

QUANTIDADE DE EMPREGADOS

1.4.45. O Programa prevê um número aproximado de 750 (setecentos e cinquenta) agentes públicos, correspondente ao quadro total e atualizado de agentes públicos do município, podendo sofrer variações para mais ou para menos a depender de exonerações e nomeações que possam ocorrer no transcurso do contrato.

1.4.46. O organograma da Estrutura Administrativa municipal pode ser solicitada pelo e-mail:

PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO

1.4.47. Programas e Laudos: O prazo máximo para elaboração, assinatura e entrega dos Programas e laudos, será de 60 (sessenta) dias, a partir do recebimento da ordem de compra/serviço, podendo ser prorrogado conforme necessidade de ambas as partes, desde que justificado;

1.4.48. PPP: até 02 (dois) dias após a comunicação pelo Departamento de Recursos Humanos da exoneração do servidor;

1.4.49. Os relatórios das AETs deverão ser obrigatoriamente assinados por profissional especialista em Ergonomia e entregados até 90 (noventa) dias úteis após a última assinatura deste Contrato pelas partes.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 [JUSTIFICATIVA E OBJETIVO]

A presente contratação tem por finalidade a prestação de serviços especializados em Saúde e Segurança do Trabalho, contemplando a elaboração e emissão de documentos técnicos exigidos pela legislação vigente, especialmente as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência, além de exigências do eSocial, com vistas a atender adequadamente os servidores públicos do Município de Terra Roxa/PR.

Considerando que o Município de Terra Roxa possui aproximadamente 520 agentes públicos ativos, distribuídos em diversas secretarias, órgãos e unidades administrativas, faz-se necessária a implementação e atualização periódica de programas e laudos técnicos obrigatórios, como:

- Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR);
- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);
- Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT);
- Laudo de Insalubridade e Periculosidade (LIP);
- Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP);
- Análise Ergonômica Preliminar (AEP) e Análise Ergonômica do Trabalho (AET), quando aplicável;
- Emissão de Atestados de Saúde Ocupacional (ASO);
- Disponibilização de software de gestão integrada em SST.

A contratação desses serviços visa garantir o cumprimento das normas legais e regulamentares relacionadas à segurança e saúde ocupacional dos trabalhadores, especialmente:

- NR-1, NR-7, NR-9, NR-15, NR-16 e NR-17 – que tratam, entre outros temas, do gerenciamento de riscos, da saúde do trabalhador, da caracterização da insalubridade/periculosidade e da ergonomia;
- Decreto nº 3.048/1999 – que regulamenta a Previdência Social;
- Lei nº 8.213/1991 e suas alterações – que dispõe sobre os planos de benefícios da Previdência Social;
- Decreto nº 10.410/2020 – que atualiza o Regulamento da Previdência Social;
- Portaria MTP nº 6.730/2020 – que trata do eSocial.

Destaca-se ainda que a adoção de medidas preventivas de saúde e segurança no ambiente público de trabalho é imprescindível para redução de riscos, prevenção de acidentes e doenças ocupacionais, além de:

- Subsidiar processos de aposentadoria especial e demais benefícios previdenciários;
- Atender exigências do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial, evitando penalidades;
- Organizar e controlar exames admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissionais, conforme determina a NR-7;
- Emitir laudos técnicos que caracterizem ou descaracterizem adicional de insalubridade e periculosidade, garantindo respaldo legal à Administração.

A terceirização dos serviços é justificada ainda pela necessidade de profissionais especializados e habilitados, como engenheiros de segurança do trabalho, médicos do trabalho e técnicos em SST, cuja contratação direta pelo Município se mostra onerosa e impraticável, diante da complexidade das obrigações legais e da necessidade de ferramentas informatizadas compatíveis com o eSocial.

Por fim, a contratação em questão também atende aos princípios da eficiência, economicidade e legalidade, assegurando que o Município mantenha-se em conformidade com as exigências legais e normativas relativas à saúde e segurança dos servidores públicos municipais, sem comprometer a regularidade administrativa e previdenciária.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 [SOLUÇÃO COMO UM TODO]

Em termos de justificativa econômica, a natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do inciso XIII, do art. 6º da Lei 14.133/2021, pois, seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado.

A solicitação para Registro de Preços representa a melhor opção para as aquisições futuras, no âmbito do objeto em questão. Considere-se também o fato de as aquisições serem feitas sempre visando atender demandas, de acordo com a necessidade.

A opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) se enquadra no inciso II, do art. 5º do Decreto Municipal nº 4044/2023. A opção também se deve ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1 [JUSTIFICATIVA]

a) A estimativa de preços foi elaborada com base em levantamento de mercado, nos moldes exigidos pelo **art. 23 da Lei nº 14.133/2021**, considerando:

- Foram utilizadas fontes diversas e válidas, incluindo: contratos firmados por outros entes públicos (CAMARA MUNICIPAL DE CATÉUS-CE, CPSMR RUSSAS/CE, VILA RICA/MT e TROMBUDO CENTRAL/SC).
- A **metodologia de cálculo** adotada priorizou a média aritmética simples dos valores obtidos.
- A composição resultante foi devidamente registrada, fundamentada e acompanhada da memória de cálculo, visando assegurar a adequação aos princípios da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa.

Adicionalmente, observou-se o que dispõe o **art. 46, inciso I, do Decreto Municipal nº 4045/2023 de Terra Roxa/PR**, que exige a **realização de pesquisa de preços por, no mínimo, três fontes válidas**, o que foi cumprido e devidamente demonstrado na tabela de composição de preços, que reúne **dados de fontes públicas distintas**.

Portanto, a composição de preços utilizada como base para a estimativa do valor de abertura encontra-se **devidamente justificada, tecnicamente fundamentada, em conformidade com a legislação vigente** e reflete os **preços atualmente praticados no mercado**.

b) Fornecedores:

Os fornecedores escolhidos para cotação de preço foi realizado através de pesquisa por ramo de atividade/especialidade, que presta/fornece bem/serviço condizente com o objeto da contratação/aquisição deste processo, cujas empresas, sediadas no município de Terra Roxa/PR, são orientadas a efetivarem a entrega do orçamento dentro do prazo de 5 (cinco) dias a contar da data do pedido de orçamento, conforme parágrafo 1º, inciso I, Art. 46 do decreto municipal nº 4045/2023.

4.2 [VALORES]

O custo estimado total da contratação é de R\$ 58.186,32(cinquenta e oito mil cento e oitenta e seis reais e trinta e dois reais), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1 deste termo de referencia, cujo valor foi calculado a partir da média dos valores pesquisados.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

a) Não se aplica.

6. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. Nos termos do art. 48, I da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

6.2. Nos itens de contratação acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme o art. 48, III, da mesma Lei, a Administração deverá estabelecer, em certames para aquisições de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e Cooperativas.

6.3. Tratamento diferenciado para microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme Lei n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014;

6.4. Justificativa para a Não Divisão em Lotes ou Cotas Reservadas:

6.4.1. A contratação ora planejada tem por objeto a prestação de serviços especializados em saúde e segurança do trabalho, incluindo a elaboração do PGR, PCMSO, LTCAT, LIP, PPP, análise ergonômica, fornecimento de plataforma integrada de gestão em SST e emissão de documentos técnicos em conformidade com a legislação trabalhista, previdenciária e as exigências do eSocial.

6.4.2. A não divisão do objeto em lotes ou em cotas reservadas justifica-se pela natureza indivisível e técnica do serviço a ser executado, o qual exige uniformidade de metodologia, integração entre os documentos e padronização de critérios técnicos, uma vez que:

- a) Os documentos produzidos são interdependentes e integrados – o inventário de riscos (PGR) serve de base para o PCMSO, LTCAT, LIP e PPP. A fragmentação do objeto comprometeria a coerência, fidedignidade e validade técnica dos laudos e programas emitidos.
- b) A gestão unificada dos dados em plataforma informatizada exige que todos os documentos, avaliações e prontuários estejam em sistema único, com interoperabilidade e rastreabilidade – o que não seria viável se a execução estivesse a cargo de diferentes prestadores.
- c) A divisão comprometeria a responsabilidade técnica integral, pois cada documento exige assinatura de profissionais específicos (engenheiro de segurança, médico do trabalho, ergonomista), que precisam atuar de forma coordenada e com base em laudos prévios.
- d) Os serviços têm caráter continuado, especializado e técnico, demandando visitas, inspeções, entrevistas, aplicação de instrumentos de medição e elaboração de pareceres em conformidade com a NR-1, NR-7, NR-9, NR-15, NR-16, NR-17, entre outras. A fragmentação poderia acarretar conflitos metodológicos, redundância de esforços e perda de efetividade técnica.
- e) Não há segmentação natural do objeto que viabilize a divisão sem gerar risco de despadronização dos resultados, incompatibilidade entre os documentos técnicos e aumento de custos administrativos e operacionais.

6.4.3. Dessa forma, a não divisão do objeto está amparada no inciso III do art. 49 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, quando não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

6.4.4. Assim, opta-se pela contratação de empresa única, com equipe multidisciplinar e capacidade técnica comprovada para execução global e integrada do objeto, de forma a garantir a eficiência, segurança técnica e econômica da contratação, bem como a conformidade com a legislação vigente.

7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

7.1 O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem/serviço comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e art. 50 do Decreto Municipal 4055/2023.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do item e subsequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.4. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5 O fiscal do contrato assumirá as funções descritas no Art. 32 do Decreto Municipal 4045/2023.

9.6 O gestor do contrato assumirá as funções descritas no Art. 33 do Decreto Municipal 4045/2023.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao serviço prestado;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos e decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6. Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Cadastramento de Fornecedores (SICAF), conforme legislação vigente;

10.1.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.8.1. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto/serviço recebido/prestado provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto do produto efetivamente entregue juntamente com a Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para os licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.1.1. Serão pagos apenas os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, respeitando-se a tramitação de regular documentação.

11.1.2. Os produtos efetivamente entregues, nos prazos previstos, deverão ser devidamente atestados pela(s) Secretaria(s) solicitante(s), a qual compete verificar e conferir todos os demais requisitos atinentes ao serviço/produto.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 O pagamento será efetuado ao(s) proponente(s) vencedor(30S) desta licitação, via transferência eletrônica na conta Bancária de titularidade do contratado, na agência de escolha do contratado, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência e a Conta Corrente ou através de Boleto de qualquer banco.

11.3. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PR, CNPJ 75.587.204/0001-70, Avenida Presidente Costa e Silva, 95, Centro – Terra Roxa-PR, constando número da licitação.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRONICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR VALOR.

12.2 Para fins de habilitação jurídica, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12.2.1 Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

12.3 Para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

12.3.2 Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

12.3.3 Certidões de regularidade com a Fazenda Estadual;

12.3.4 Certidões de regularidade com a Fazenda Municipal;

12.3.5 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

12.3.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.4 Para fins de qualificação econômico-financeira, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será admitida a subcontratação, ou ainda contratação de consórcio.

13.1.1. Nos termos do art. 122, da Lei nº 14.133/2021, a subcontratação não é obrigatória e pode ser vedada. Por tanto será vedado pelo seguinte motivo:

a) Trata-se de objeto com escopo claro e de execução direta, sem justificativa técnica para sua terceirização parcial.

13.1.2. A participação por consórcio é facultativa à Administração, conforme o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, e está sendo vedada pelos seguintes motivos:

a) O objeto é de baixa complexidade técnica e financeira, dispensando agrupamento de empresas.

b) A vedação garante maior eficiência administrativa, celeridade e responsabilização direta do contratado.

14. VIGÊNCIA

14.1 O contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei vigente.

15. DO REAJUSTAMENTO

15.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

15.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

15.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

15.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

15.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

15.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação das secretarias abaixo discriminada:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

17.2. A contratada que descumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas no contrato decorrente do processo licitatório cujo objeto é a **contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de laudo pericial dos serviços de medicina e segurança do trabalho, para elaboração e atualização do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), Laudo de Insalubridade e Periculosidade (LIP), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), emissão do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), Análise Ergonômica do Trabalho (AET) e alimentação das informações junto ao eSocial**, ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 155 a 163, sem prejuízo da responsabilidade civil, administrativa e penal cabível, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.3. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como os danos causados à Administração Pública, aos servidores municipais, aos regimes previdenciários, aos órgãos fiscalizadores e ao cumprimento das obrigações legais relacionadas à saúde e segurança do trabalho.

17.4. Resumo das Sanções Aplicáveis

Sanção	Base Legal	Hipóteses de Aplicação	Detalhes
Advertência	Lei nº 14.133/2021	Falhas formais ou de pequena gravidade na execução dos serviços, desde que não causem prejuízo à Administração ou ao cumprimento das obrigações legais	Aplicação imediata mediante registro formal

Sanção	Base Legal	Hipóteses de Aplicação	Detalhes
Multa Moratória	Lei nº 14.133/2021	Atraso injustificado na entrega dos programas, laudos, perfis previdenciários, relatórios técnicos ou no envio das informações ao eSocial	0,5% ao dia sobre o valor do item ou parcela afetada
Multa por Inexecução Parcial	Lei nº 14.133/2021	Execução parcial dos serviços ou execução em desacordo com as exigências técnicas e normativas, tais como elaboração incompleta de documentos, ausência de visitas técnicas, emissão de laudos inconsistentes, omissão de agentes de risco, informações incorretas ao eSocial ou descumprimento das Normas Regulamentadoras aplicáveis	Até 5% sobre o valor da parte inadimplida
Multa por Inexecução Total	Lei nº 14.133/2021	Não elaboração dos documentos contratados, abandono da execução, recusa injustificada em cumprir as obrigações assumidas ou impossibilidade de utilização dos documentos produzidos	Até 10% sobre o valor total do contrato
Impedimento de Licitar e Contratar	Lei nº 14.133/2021	Inexecução grave, reincidência de infrações, apresentação de informações técnicas falsas, emissão de documentos sem respaldo técnico, descumprimento das normas de segurança do trabalho ou prejuízo ao cumprimento das obrigações previdenciárias e trabalhistas do Município	Até 3 anos
Declaração de Inidoneidade	Lei nº 14.133/2021	Conduta dolosa que cause prejuízo relevante à Administração, fraude comprovada na elaboração de laudos, falsificação de informações técnicas, utilização de profissionais não habilitados, omissão intencional de riscos ocupacionais ou qualquer prática que comprometa a saúde e segurança dos servidores ou gere responsabilização do Município perante órgãos fiscalizadores	Mínimo de 3 anos

17.5. Critérios de Cálculo das Multas

Tipo de Infração	Base de Cálculo	Percentual	Fórmula de Cálculo	Limite Máximo
Mora na execução dos serviços	Valor do item ou parcela afetada (V)	0,5% ao dia	$Multa = V \times 0,5\% \times D$	Até 10% do valor global do contrato
Inexecução parcial ou execução em desacordo com as especificações	Valor da parte inadimplida (Vp)	Até 5%	$Multa = Vp \times 5\%$	—
Inexecução total do objeto	Valor total do contrato (Vt)	Até 10%	$Multa = Vt \times 10\%$	10% do valor global do contrato
Infrações leves	—	Advertência	—	—
Infrações graves ou dolosas	—	Impedimento de licitar ou declaração de inidoneidade	—	Conforme Lei nº 14.133/2021

17.6. Definições para Cálculo

V = Valor do item, etapa ou parcela do contrato afetada pelo atraso na entrega dos programas, laudos, relatórios técnicos, perfis previdenciários ou informações ao eSocial;

Vp = Valor correspondente ao serviço executado em desacordo com as especificações técnicas, exigências legais, Normas Regulamentadoras, exigências previdenciárias ou orientações da fiscalização contratual;

Vt = Valor total do contrato;

D = Número de dias de atraso na entrega dos documentos, realização das avaliações ocupacionais, atualização das informações ou alimentação dos eventos obrigatórios junto ao eSocial.

17.7. Procedimento para Aplicação das Penalidades

17.7.1. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, garantindo à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa:

- I** – A contratada será formalmente notificada da infração cometida, sendo-lhe concedido prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia;
- II** – Após análise da defesa apresentada, a autoridade competente decidirá motivadamente pela aplicação ou não da penalidade;
- III** – Da decisão que aplicar penalidade caberá recurso administrativo, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- IV** – As penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade serão aplicadas mediante processo administrativo específico, observados os prazos legais.

17.8. Forma de Cobrança das Multas

17.8.1. As multas aplicadas poderão ser:

- I** – descontadas de pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada;
- II** – cobradas administrativamente;
- III** – cobradas judicialmente, caso não haja pagamento voluntário.

17.8.2. O pagamento da multa não exime a contratada da obrigação de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração Pública, especialmente aqueles decorrentes da elaboração inadequada de programas e laudos técnicos, omissões de riscos ocupacionais, inconsistências nas informações prestadas ao eSocial, autuações por órgãos fiscalizadores, passivos trabalhistas ou previdenciários e demais prejuízos ocasionados pelo descumprimento das obrigações contratuais.

Terra Roxa-Pr, 14 de Julho de 2026.

EDER SIMOES
Secretário Municipal de Administração

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, exclusivamente por meio do sistema, a contar da notificação, os documentos de habilitação, conforme estabelecido no presente Edital:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual; e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4. DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente; Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 Qualificação Técnica da empresa

a) **Atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer esfera da federação, ou por empresa privada, que comprove(m) a aptidão da licitante para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto da presente licitação, com indicação de:

- Boa qualidade dos serviços prestados;
- Cumprimento dos prazos de execução;
- Nome, endereço e telefone de contato do emitente, ou outro meio de verificação das informações.

b) **Comprovação, por meio do contrato social ou equivalente**, de que a empresa possui em seu objeto social atividades relacionadas à medicina e segurança do trabalho.

c) **Certidão de Registro da Pessoa Jurídica** junto ao **CREA/CFT** (Conselho Regional de Engenharia ou Conselho Federal dos Técnicos) válida.

d) **Certificado de Inscrição da Pessoa Jurídica** junto ao **Conselho Regional de Medicina – CRM**, válido.

1.5.2. Qualificação Técnica dos Profissionais Responsáveis.

1.5.2.1 A licitante deverá apresentar os seguintes registros profissionais, devidamente atualizados e válidos:

- a) **Registro no CREA/CFT do engenheiro de segurança do trabalho** responsável técnico;
- b) **Registro no Ministério do Trabalho do técnico de segurança do trabalho**;
- c) **Registro no CRM do médico coordenador do PCMSO.**

1.5.3. Exigência de Software Especializado para e-Social.

1.5.3.1. A licitante deverá comprovar possuir solução informatizada compatível com a gestão de Saúde e Segurança do Trabalho e geração dos eventos do eSocial, podendo a comprovação ocorrer mediante declaração própria, demonstração do sistema, contrato de licenciamento ou documentação equivalente.

1.5.4. Equipamentos de Medição.

1.5.4.1. A licitante deverá declarar possuir disponibilidade de equipamentos e instrumentos necessários à execução dos serviços, próprios, locados ou obtidos mediante contratação específica, devidamente calibrados e rastreados à RBC/INMETRO quando exigível:

- a) A comprovação documental da calibração será exigida apenas durante a execução contratual.

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, ou **Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**).

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx/xxxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:		Inscrição Estadual :	
CNPJ/CPF :			
Endereço :			
Bairro:			
CEP:		Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE LAUDO PERICIAL DOS SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR), LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT), LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE (LIP), PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), BEM COMO EMISSÃO DO PERFIL PROFISSIONOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO (PPP) E ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO (AET), PARA OS AGENTES DO QUADRO E QUE VIEREM A SER CONTRATADOS NO MUNICÍPIO, CONFORME PORTARIA MTB N° 3.214, DE 08 DE JUNHO DE 1978, BEM COMO ALIMENTAÇÃO NO SITE DO GOVERNO FEDERAL E-SOCIAL, para atender ao(à) ÓRGÃO/ENTIDADE.**

1. Especificações técnicas:

Lote 1	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item 1				

2. A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO (timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal

ANEXO VI

LOCAIS DE ENTREGA

ÓRGÃO/ENTIDADE	
Local de Entrega: Município de Terra Roxa - Paraná.	
Responsável pelo Recebimento: Secretaria solicitante	
Telefone: (44) 3645-8300.	
Horário de Funcionamento: 07:30h às 12:00h e das 13:30h às 17:00h.	

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO/SERVIÇOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXXXXXXXXX]

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, com endereço na Avenida Presidente Costa e Silva, nº 95, Terra Roxa-PR, inscrita no CNPJ sob nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, IVAN REIS DA SILVA, inscrito no RG nº XXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXX residente na cidade XXXXXXXXXX sito à XXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: XXXXXXXXXX, com sede na cidade de XXXXXXXX, sito à XXXXXXXXXX, sob o CNPJ nº XXXXXXXXXX neste ato representada por seu representante legal, senhor XXXXXXXXXX, inscrito no RG nº XXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXX residente na cidade XXXXXXXXXX sito à XXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 4045/2023, de 31 de Março de 2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 000/0000, do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE LAUDO PERICIAL DOS SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR), LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT), LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE (LIP), PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), BEM COMO EMISSÃO DO PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO (PPP) E ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO (AET), PARA OS AGENTES DO QUADRO E QUE VIEREM A SER CONTRATADOS NO MUNICÍPIO, CONFORME PORTARIA MTB Nº 3.214, DE 08 DE JUNHO DE 1978, BEM COMO ALIMENTAÇÃO NO SITE DO GOVERNO FEDERAL E-SOCIAL.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (PREÇO	VALOR TOTAL

			(ANUAL)		MÉDIO)	

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º XXXXXXXX, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial do Município de Terra Roxa-PR.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

Os bens deverão ser fornecidos, conforme descrito no Termo de Referência.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 33, do Decreto n.º 4045/2023, de 31 de março de 2023.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 32, do Decreto n.º 4045/2023, de 31 de março de 2023.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os bens deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de **XXXX (XXXXXXXXXXXX)** dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até **XXXX (XXXXXXXXXX)** dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **[XXXXXXXX] (XXXX)** dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Código	Descrição

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de XXXX, contados de __/__/____ a __/__/____, podendo ser prorrogado nos termos do art.107, da Lei nº 14.133/2021.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para os licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 10.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PR, CNPJ 75.587.204/0001-70, Avenida Presidente Costa e Silva, 95, Centro – Terra Roxa-PR, constando número da licitação.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote/item no qual participou ou do contrato/ata.

12.3 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

12.4 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

12.5 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública Municipal.

13. CASOS DE EXTINÇÃO:

13.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

13.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

14.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

14.4 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

15. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou preposto do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula

III, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido –

o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato/ata e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.13 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

16.14 Encerrada a vigência do contrato/ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 4045/2023, de 31/03/2023 e demais leis federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).



17.4 Para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Terra Roxa-PR, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Terra Roxa-PR, ____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

Representante Legal

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
 - 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - 1.2. referentes a participações societárias;
 - 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
 - 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
 - 1.5. estado civil;
 - 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
 - 1.7. relações de parentesco;
 - 1.8. número de telefone;
 - 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
 - 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal